
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa para serviço de fornecimento de comida e bebida para até 90 (noventa) mulheres, incluindo local para comemoração do Dia Internacional da Mulher.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A realização de eventos, tais como a comemoração do Dia Internacional da Mulher, por parte de uma empresa pública, é de indiscutível importância sob os aspectos público e social. Essa iniciativa, para além de constituir uma manifestação de apreço e reconhecimento à contribuição feminina, evidencia o compromisso institucional com a promoção da igualdade de gênero e a valorização da diversidade. Ao proporcionar um espaço para o fortalecimento dos laços interpessoais entre as trabalhadoras, bem como para a promoção do empoderamento feminino e o fomento à reflexão sobre questões de gênero, a empresa pública evidencia seu compromisso com a promoção de um ambiente de trabalho marcado pela equidade, justiça e respeito aos direitos fundamentais. Ademais, ao fomentar a cultura e apoiar a economia local, a empresa pública desempenha um papel crucial no desenvolvimento da comunidade na qual se insere, fortalecendo, assim, sua atuação como agente de desenvolvimento regional. Nesse contexto, a contratação de empresa para o fornecimento de comida e bebida e disponibilização de local para até 90 mulheres em comemoração ao Dia Internacional da Mulher não apenas enriquece o ambiente laboral, mas também reforça o papel social e institucional da empresa pública na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, em consonância com as disposições legais e constitucionais vigentes.

Adicionalmente, a contratação do serviço de fornecimento de comida e bebida para o referido evento vem ao encontro dos objetivos e iniciativas do recentemente instituído Comitê de Diversidade e Inclusão da Cesama. Ao promover eventos que celebram a diversidade e ressaltam a importância de

datas emblemáticas, tais como o Dia Internacional da Mulher, a companhia demonstra seu compromisso efetivo com a promoção de um ambiente de trabalho inclusivo e equitativo. A contratação do serviço de fornecimento de comida e bebida para até 90 mulheres não se configura como uma ação isolada, mas como uma parte integrante de uma estratégia mais abrangente de promoção da diversidade e inclusão dentro da empresa, em conformidade com as exigências legais e os padrões internacionais de direitos humanos. Ao investir nesse tipo de iniciativa, a empresa reforça sua posição como líder em responsabilidade social corporativa, respeitando os princípios éticos e jurídicos que regem sua atuação, e se posiciona como um agente de mudança positiva na sociedade.

2.2 A empresa objetiva diversos propósitos com a contratação de empresa para serviço de fornecimento de comida e bebida para até 90 mulheres, incluindo disponibilização de local, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher. Dentre tais finalidades, destaca-se a promoção do reconhecimento e celebração das mulheres, proporcionando um ambiente dedicado para valorizar suas contribuições. Ademais, busca-se fortalecer o sentimento de pertencimento e inclusão no contexto laboral, visando assegurar que as trabalhadoras se sintam valorizadas e representadas. Essas medidas também têm por intento estimular o diálogo e a conscientização acerca de temáticas relacionadas ao gênero e à diversidade, criando oportunidades para o aprimoramento mútuo. Ao fomentar o empoderamento feminino, a empresa busca incentivar as mulheres a perseguirem seus objetivos e aspirações.

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o **art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$67.092,96 (sessenta e sete mil noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizado de uma só vez.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **LA TRAVIATA ESPAÇO GASTRONÔMICO LTDA CNPJ 10.554.140/0001-65** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da Cesama.

3.2 O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide **art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016**.

3.3 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.4 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa para serviço de fornecimento de comida e bebida para até 90 (noventa) mulheres, incluindo a disponibilização de um local para a comemoração do Dia Internacional da Mulher. O objeto contempla:

- Um cardápio variado, a ser escolhido pela Cesama;

- Bebidas não alcoólicas para todas as participantes;
- Decoração do local;
- Público máximo de 90 (noventa) participantes, sendo regime de execução de empreitada por preço unitário, ou seja, só será devido o pagamento pela quantidade de participantes presentes relativo ao fornecimento de comida e bebida, com o pagamento mínimo referente a 60 convidadas;
- Local para a realização do evento com precificação fixa.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é a **da LA TRAVIATA ESPAÇO GASTRONÔMICO LTDA CNPJ 10.554.140/0001-65**, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

RC 122967 – ACO										
ITEM	CÓDIGO	Descrição do material	UNID	Quant.	Fátima Buffet	Mangarito	La Traviata	ÚLT. CUSTO	Menor Preço	Total
1	900.800.0043-6	Contratação de serviço de buffet e local para o evento em celebração ao dia internacional da mulher, para as trabalhadoras da Cesama.	S/U	1	R\$ 27.802,00	R\$ 17.500,00	R\$ 15.300,00	NC	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00
TOTAL:										R\$ 15.300,00
A cotação foi feita no mercado, considerando o menor preço, conforme o Artigo 23 do Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, com a Pesquisa Direta, visando a economicidade e a ampla concorrência. Não foi possível a consulta em Sites Eletrônicos, Último Custo e Banco de Preços devido a especificidade do serviço. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e, aqueles que retornaram à solicitação, constam na planilha. A proposta comercial que melhor atende a necessidade da CESAMA é a do fornecedor La Traviata, inscrita sob o CNPJ o n.º 10.554.140/0001-65.										

5.3 As empresas cotadas foram escolhidas com base em critérios de proximidade geográfica, pois todas estão localizadas dentro do raio da cidade, o

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

que facilita a logística e a coordenação do evento. Além disso, todas as empresas dispõem de ambientes adequados para a realização do evento, com estrutura física que comporta confortavelmente o público máximo de 90 participantes. Essas empresas possuem infraestrutura adequada para atender à demanda de alimentos e bebidas, garantindo a qualidade e a pontualidade na execução dos serviços. A escolha destas empresas também se deve ao fato de terem experiência comprovada na organização de eventos de porte similar, o que assegura a confiança na entrega de um serviço de excelência.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade. O fornecedor **LA TRAVIATA ESPAÇO GASTRONÔMICO LTDA CNPJ 10.554.140/0001-65** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A entrega será realizada de forma integral, na data de 07 (sete) de março de 2025 conforme a solicitação, feita através da Ordem de Serviço, ou outro instrumento contratual.

6.2 Local de prestação dos serviços: R. Cyrene Werneck Portilho, 200 - Novo Horizonte, Juiz de Fora - MG, 36038-630.

6.3 O horário de início da sessão deve ser entre 15:00 e 18:00 do dia 07 (sete) de março de 2025 (sexta-feira).

6.4 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento do objeto.

6.4.1. O objeto deverá ser recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no dia da

prestação dos serviços;

- b) definitivamente, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- c) parcialmente, relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela.

6.4.2. Para o recebimento do objeto aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

7.CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

7.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de **30 (trinta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7. A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e toliveira@cesama.com.br.

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número da Ordem de Serviço.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco

inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, essa se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do objeto, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se

adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da contratação.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Serviço, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir o pedido através de Ordem de Serviço, ou de outro instrumento contratual

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e as condições estabelecidas.

10.4 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

11. DOCUMENTOS

11.1. Seguem em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial da contratação, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

THAIS DE SOUSA OLIVEIRA DELAGE
ACO - Assessoria de Comunicação e Ouvidoria

Autorizado/Aprovado por:

LINCOLN SANTOS LIMA
DP - Presidência



PAPELETA - 1115/2025

Código do documento 57-11376710419530678840

Anexo: TR revisado - contratação Dia da Mulher.pdf

Assinaturas

THAIS DE SOUSA OLIVEIRA DELAGE
toliveira@cesama.com.br
Assinou como responsável

LINCOLN SANTOS LIMA
llima@cesama.com.br
Assinou como responsável

Thais de Sousa Oliveira Delage
Assessora de Comunicação
Assessora de Comunicação e Qualidade (ACQ)
(30) 3692-9179



Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente
Presidência
(30) 3692-9101



Detalhe das Assinaturas

26-fevereiro-2025 09:25:11

THAIS DE SOUSA OLIVEIRA DELAGE Assinou - E-mail: toliveira@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 05945622605 - Data Hora: 2025-02-26 09:25:11.0

26-fevereiro-2025 10:46:28

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou - E-mail: llima@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 38258552600 - Data Hora: 2025-02-26 10:46:28.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged